



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS nº 42-B/2014, NA FORMA ABAIXO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 12 (doze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela, **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a Empresa **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 10.981.211/0001-06, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 487 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Hudem Santana Faria, portador do RG nº 122106313 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 086.507.607-32, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.8826, de 12/09/2016 (apenso p.a nº.8244/2016), conforme arts. 57, §1º II e §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica PRORROGADO o prazo Contrato de Prestação de Serviços nº.42-B/2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

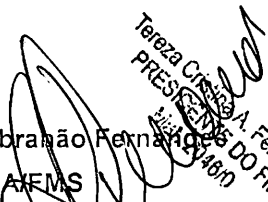
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº42-B/2014 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para ampliação e adequação das Unidades Básicas de Saúde de Cidade Nova, Imbaú, Lagoa de Juturnaiba e Aldeia Velha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 03 (três) meses com início no dia 14 (quatorze) de outubro de 2016, com seu término previsto para o dia 14 (quatorze) de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.


CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 42-B, celebrado em 10 de outubro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.


Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de outubro de 2016.

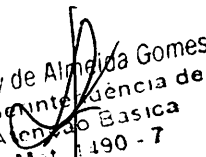

Tereza Cristina Abrãão Fernandes
PRESIDENTE DO FMS
SEMSA/EMS


Hudem Santana Faria
SÓCIOGERENTE
RUTHEL CONSTRUÇÕES CAS. LTDA
CNPJ Nº 10.981.211/0001-06
CONTRATADA


Carlos Henrique V. de Mendonça
SEMOSP

Testemunhas.:

1) 
Nome por extenso:
CPF nº 60.57783755

2) 
Kenny de Almeida Gomes
Superintendência de
Atividade Básica
At. 190 - 7
Nome por extenso:
CPF nº 02987443794